



=LEI Nº 1.225, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e da outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Antônio da Fonseca Lobão, nesta cidade, onde o donatário construiu sua casa residencial por força do Alvará nº 1.371, de 22 de dezembro de 1956.

Art. 2º - A faixa de terreno cuja doação é autorizada no artigo anterior, mede 15,00m (quinze metros) de frente para a rua Antônio da Fonseca Lobão, 15,00m (quinze metros) pela linha dos fundos para a rua João Carlos Knop, 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros) pelo lado esquerdo onde confronta com propriedade de Otávio Nascimento de Mendonça ou quem de direito, 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) pelo lado direito divisando com propriedade de Ananias Gonçalves ou quem haja de confrontar, totalizando, aproximadamente, 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Serão de responsabilidade do donatário as despesas decorrentes da doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.


- Prefeito Municipal -